

## Fazenda

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SF 60, de 12-09-2013

Altera os Anexos I e II da Resolução SF-62, de 11-11-2008 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a classificação quantitativa das funções "Pró-labore" dos cargos de Agente Fiscal de Rendas, nas unidades da Secretaria da Fazenda

O Secretário da Fazenda, com fundamento nos artigos 2º, 17, 18 e 33 da Lei Complementar 1.059, de 18-09-2008,

#### RESOLVE:

Artigo 1º – A denominação da função fiscal constante do item 13 do Anexo I a que se refere o inciso I do artigo 2º da Resolução SF-62, de 11-11-2008, alterada pela Resolução SF-33, de 8-4-2010, Resolução SF- 59, de 13-08-2012 e Resolução SF-55, de 06-08-2013, que dispõe sobre a classificação quantitativa das funções "Pró-labore" dos cargos de Agente Fiscal de Rendas, é Representante Fiscal Chefe de Assistência, e não como constou.

Artigo 2º – O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO II

FUNÇÕES "Pró-labore" DAS DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS, DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS DE JULGAMENTO E REPRESENTAÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, DE CAMPINAS E DE BAURURU

a que se refere o inciso II do artigo 2º da Resolução SF-62, de 11-11-2008, alterada pelas Resoluções SF-9, de 03-2-2009, Resolução SF-33, de 8-4-2010, Resolução SF- 59, de 13-08-2012 e Resolução SF – 55, de 06-08-2013

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE
1	Delegado Regional Tributário	18
2	Delegado Tributário de Julgamento	3
3	Representante Fiscal Chefe	3
4	Inspetor Fiscal	74
5	Chefe	124
6	Julgador Fiscal	53
7	Representante Fiscal	45
8	Assistente Fiscal II	407
9	Assistente Fiscal I	548
TOTAL		1.275

"(NR).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-08-2013.

### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

##### Extrato de Contrato

Processo 1000798-439513-2013 - Contrato 23673-SAAC-00160-2013

Parecer Jurídico 0541/2013

Contratante: 200109 - DIR. EXEC. ADMINISTR. TRIBUTÁRIA - DEAT

Contratada: AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S/A

Objeto Resumido do Contrato: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TELEATENDIMENTO (CENTRAL DE ATENDIMENTO) RECEPTIVO, NO FORMATO ELETRÔNICO, HUMANO E CORREIO ELETRÔNICO

Vigência: 15/9/2013 a 14-12-2014

Valor total: R\$ 7.202.889,30 - Valor do exercício (2013): R\$ 1.696.680,59 - Exercício seguinte (2014): R\$ 5.506.208,71

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 9/9/2013

Obs.: PREGÃO ELETRÔNICO NCC 40/2013

##### Extrato de Contrato

Processo 23676-765316-2013 - Contrato 23673-SAAC-00161-2013

Parecer Jurídico 0691/2012

Contratante: 200147 - DEPTO. SUPRIMENTOS ATIV. COMPLEMENTARES

Contratada: ARTE NOSSA SOLUÇÕES PARA HOME E OFFICE LTDA ME

Objeto Resumido do Contrato: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS MELAMÍNICOS, PORTAS E VENEZIANAS PARA AS UNIDADES DA SEFAZ

Vigência: 11/9/2013 a 25-10-2013

Valor total: R\$ 22.455,49 - Valor do exercício (2013): R\$ 22.455,49

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 11/9/2013

Obs.: PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO NCC 11/2012

### DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor Técnico de Divisão, de 30-08-2013

Processo SF 23676-752190/2013

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços NCC 04/2013

Objeto: aquisição de mobiliário geral de madeira

À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 6.544/89 e do artigo 16 do Decreto Estadual 47.945/2003, AUTORIZO a contratação da empresa Italia Office Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o 01.166.738/0001-96, para aquisição de mobiliários de madeira para o posto Fiscal de Votuporanga, através da Ata de Registro de Preços 04/2013.

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Portaria CAT 92, de 12-09-2013

Altera a Portaria CAT-76/13, de 26-7-13, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a que se refere o artigo 313-Z20 do Regulamento do ICMS.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, nos artigos 41, "caput", 313-Z19 e 313-Z20 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os itens 101 e 102 ao Anexo Único da Portaria CAT-76, de 26-07-2013, renumerando-se o atual item 101 para 103:

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH	IVA %
101	Climatizadores de ar	8479.60.00	36,07
102	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	8415.90.90	46,82

"(NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-10-2013.

### DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

#### Comunicado DA-52, de 12-09-2013

Divulga o valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 31-10-2013 para os débitos de ICMS e Multas Infracionais do ICMS.

A Diretora de Arrecação, considerando o disposto no artigo 96, § 4º da Lei 6.374, de 01/03/89, e no artigo 3º da Resolução SF-21 de 18/03/13, comunica que o valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 31-10-2013 para os débitos de ICMS e Multas Infracionais do ICMS será de 0,03% ao dia, ou 0,93% ao mês.

#### Comunicado DA-53, de 12-09-2013

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 31-10-2013 para os débitos de ICMS.

A Diretora de Arrecação, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei 6.374/89, com a redação dada pela Lei 13.918/09, de 22/12/09, a Resolução SF-21 de 18/03/13 e o Comunicado DA-52 de 12/09/13, divulga que:

I – as Tabelas Práticas para Cálculo dos Juros de Mora anexas a este Comunicado são aplicáveis de 01-10-2013 a 31-10-2013 aos débitos de ICMS;

II – as Tabelas anexas a este Comunicado não se aplicam aos débitos de IPVA e de ITCMD.

### TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA – ICMS – ANEXA AO COMUNICADO DA-53/13

#### Fatores para vencimentos anteriores ao dia 22/12/2009

Fatores válidos para recolhimento em 01/10/2013

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JANEIRO	2,9267	2,7949	2,5719	2,4119	2,2485	2,0675	1,8629	1,7104	1,5343	1,3964	1,2756	1,1500
FEVEREIRO	2,9167	2,7711	2,5574	2,4017	2,2360	2,0492	1,8521	1,6982	1,5228	1,3864	1,2656	1,1400
MARÇO	2,9067	2,7378	2,5429	2,3891	2,2233	2,0314	1,8383	1,6829	1,5086	1,3759	1,2556	1,1300
ABRIL	2,8967	2,7143	2,5299	2,3772	2,2075	2,0127	1,8265	1,6688	1,4978	1,3659	1,2456	1,1200
MAIO	2,8867	2,6941	2,5150	2,3638	2,1934	1,9930	1,8142	1,6538	1,4850	1,3556	1,2356	1,1100
JUNHO	2,8767	2,6774	2,5011	2,3511	2,1801	1,9744	1,8019	1,6379	1,4732	1,3456	1,2256	1,1000
JULHO	2,8667	2,6608	2,4880	2,3361	2,1647	1,9536	1,7890	1,6228	1,4615	1,3356	1,2149	1,0900
AGOSTO	2,8567	2,6451	2,4739	2,3201	2,1503	1,9359	1,7761	1,6062	1,4489	1,3256	1,2047	1,0800
SETEMBRO	2,8467	2,6302	2,4617	2,3069	2,1365	1,9191	1,7636	1,5912	1,4383	1,3156	1,1937	1,0700
OUTUBRO	2,8367	2,6164	2,4488	2,2916	2,1200	1,9027	1,7515	1,5771	1,4274	1,3056	1,1819	1,0600
NOVEMBRO	2,8267	2,6025	2,4366	2,2777	2,1046	1,8893	1,7390	1,5633	1,4172	1,2956	1,1717	1,0500
DEZEMBRO	2,8167	2,5865	2,4246	2,2638	2,0872	1,8756	1,7242	1,5486	1,4072	1,2856	1,1605	1,0400

#### Fator para vencimento no dia indicado

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
dez/09																						1,0300	1,0287	1,0274	feriado	sáb.	dom.	1,0222	1,0209	1,0196	feriado	
jan/10	feriado	sáb.	dom.	1,0131	1,0118	1,0105	1,0092	1,0079	sáb.	dom.	1,0049	1,0039	1,0029	1,0019	1,0009	sáb.	dom.	0,9979	0,9969	0,9959	0,9949	0,9939	sáb.	dom.	0,9909	0,9899	0,9889	0,9879	0,9869	sáb.	dom.	
fev/10	0,9839	0,9829	0,9819	0,9809	0,9799	sáb.	dom.	0,9769	0,9759	0,9749	0,9739	0,9729	sáb.	dom.	feriado	feriado	0,9679	0,9669	0,9659	sáb.	dom.	0,9629	0,9619	0,9609	0,9599	0,9589	sáb.	dom.				
mar/10	0,9559	0,9549	0,9539	0,9529	0,9519	sáb.	dom.	0,9489	0,9479	0,9469	0,9459	0,9449	sáb.	dom.	0,9419	0,9409	0,9399	0,9389	0,9379	sáb.	dom.	0,9349	0,9339	0,9329	0,9319	0,9309	sáb.	dom.	0,9279	0,9269	0,9259	
abr/10	0,9249	feriado	sáb.	dom.	0,9209	0,9199	0,9189	0,9179	0,9169	sáb.	dom.	0,9139	0,9129	0,9119	0,9109	0,9099	sáb.	dom.	0,9069	0,9059	0,9049	0,9039	0,9029	sáb.	dom.	0,8999	0,8989	0,8979	0,8969	0,8959		
mai/10	sáb.	dom.	0,8929	0,8919	0,8909	0,8899	0,8889	sáb.	dom.	0,8859	0,8849	0,8839	0,8829	0,8819	sáb.	dom.	0,8789	0,8779	0,8769	0,8759	0,8749	sáb.	dom.	0,8719	0,8709	0,8699	0,8689	0,8679	sáb.	dom.	0,8649	
jun/10	0,8639	0,8629	0,8619	0,8609	sáb.	dom.	0,8579	0,8569	0,8559	0,8549	0,8539	sáb.	dom.	0,8509	0,8499	0,8489	0,8479	0,8469	sáb.	dom.	0,8439	0,8429	0,8419	0,8409	0,8399	sáb.	dom.	0,8369	0,8359	0,8349		
jul/10	0,8339	0,8329	sáb.	dom.	0,8299	0,8289	0,8279	0,8269	0,8259	sáb.	dom.	0,8229	0,8219	0,8209	0,8199	0,8189	sáb.	dom.	0,8159	0,8149	0,8139	0,8129	0,8119	sáb.	dom.	0,8089	0,8079	0,8069	0,8059	0,8049	sáb.	
ago/10	0,8039	0,8019	0,8009	0,7999	0,7989	0,7979	sáb.	dom.	0,7949	0,7939	0,7929	0,7919	0,7909	sáb.	dom.	0,7879	0,7869	0,7859	0,7849	0,7839	sáb.	dom.	0,7809	0,7799	0,7789	0,7779	0,7769	sáb.	dom.	0,7739	0,7729	
set/10	0,7719	0,7709	0,7699	sáb.	dom.	0,7669	feriado	0,7649	0,7639	sáb.	dom.	0,7599	0,7589	0,7579	0,7569	0,7559	sáb.	dom.	0,7529	0,7519	0,7509	0,7499	0,7489	sáb.	dom.	0,7459	0,7449	0,7439	0,7429			
out/10	0,7419	sáb.	dom.	0,7389	0,7379	0,7369	0,7359	0,7349	sáb.	dom.	0,7319	feriado	0,7299	0,7289	0,7279	sáb.	dom.	0,7249	0,7239	0,7229	0,7219	0,7209	sáb.	dom.	0,7179	0,7169	0,7159	0,7149	0,7139	sáb.	dom.	
nov/10	0,7109	feriado	0,7089	0,7079	0,7069	sáb.	dom.	0,7039	0,7029	0,7019	0,7009	0,6999	sáb.	dom.	feriado	0,6959	0,6949	0,6939	0,6929	sáb.	dom.	0,6899	0,6889	0,6879	0,6869	0,6859	sáb.	dom.	0,6829	0,6819		
dez/10	0,6809	0,6799	0,6789	sáb.	dom.	0,6759	0,6749	0,6739	0,6729	0,6719	sáb.	dom.	0,6689	0,6679	0,6669	0,6659	0,6649	sáb.	dom.	0,6619	0,6609	0,6599	0,6589	0,6579	sáb.	dom.	0,6549	0,6539	0,6529	0,6519	feriado	
jan/11	feriado	dom.	0,6479	0,6469	0,6459	0,6449	0,6439	sáb.	dom.	0,6409	0,6399	0,6389	0,6379	0,6369	sáb.	dom.	0,6339	0,6329	0,6319	0,6309	0,6299	sáb.	dom.	0,6269	0,6259	0,6249	0,6239					